

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES. GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201 E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 758, de 04 de março de 2008.

**EMENTA**: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com aparelho para o menor Lucas Rodrigues de Souza.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para aquisição de aparelho para membro superior para o Menor Lucas Rodrigues de Souza, pessoa pobre no sentido legal.
- **Art. 2º** O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para o pagamento do referido aparelho, que será utilizado no tratamento buscando manter postura adequada e prevenir deformidade.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090010.0824400472.062 Concessão de Benefício a Família de Baixa Renda 3.3.3.90.32000 Material de Distribuição Gratuita.
  - **Art. 4º** Esta lei entre em vigor n a data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 04 de março de 2008.

OSMAR PASSAMANI Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M. Em, 04/03/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.